



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1/2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº. 6, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO JORNAL DA EDILIDADE DENOMINADO 'LEGIS-LAR', INFORMATIVO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º O caput do art. 3º e o art. 6º da Resolução nº. 6, de 22 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Poderão ser publicados no Jornal da Câmara publicará os atos e despachos do Presidente da Casa, bem como dos requerimentos enviados e as leis municipais por ele promulgadas, os atos da Mesa Diretora, decretos legislativos, portarias, regulamentos, editais, minutas de processo licitatório, avisos, convocações de reuniões, contratos celebrados, balancetes financeiros da Câmara e Prefeitura Municipal, processo de prestação de contas, resumo de atas das reuniões da Câmara e das comissões, proposições encaminhadas pelos vereadores, pareceres das comissões despachados pelo Presidente, eventos promovidos na Câmara Municipal, ações informativas e educativas de interesse público, e ainda outras publicações exigidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, a juízo do Presidente da Edilidade, as quais deverão, inclusive, ser afixadas na sede da Câmara Municipal."

"Art. 6º A tiragem do "Legis-Lar" será de no mínimo 1.000 (um mil) exemplares, os quais devem ser distribuídos gratuitamente às repartições bancárias, partidos políticos, estabelecimentos comerciais, escolas, Delegacia de Polícia Civil e Batalhão de Polícia Militar, Fórum local, Ministério Público, Igrejas, clubes, sindicatos, associações, bem como a outras entidades e lares da população carandaiense."

Art. 2º Os demais dispositivos da Resolução nº. 6, de 22 de dezembro de 2009, permanecem inalterados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Vereador Celestino Batista, 13 de março de 2018.

Maria da Conceição Aparecida Baêta
Presidente

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aginaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal
Vereador João Luiz Alves de Souza, em treze de março de
2018. _____ Ver. Maria Imaculada Wamser - Secretária.